



Prezado Senhor, Ricarlos Batista da Silva, Pregoeiro do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, nº 32 – 4º andar, CEP 86020-080, na cidade de Londrina-PR, por meio de seu representante legalmente habilitado, Sr. Carlos Rogério Pereira Martins, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 8.409.363-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.614.189-08, vem, com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Senhoria, apresentar Recurso Administrativo contra a decisão do pregoeiro que declarou vencedor a Licitante GEODEV Consultoria e Informática LTDA no certame.

1.- O Sistema Meteorológico do Paraná SIMEPAR, levou ao conhecimento de eventuais interessados a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, do tipo Menor Preço, visando a *Contratação de serviços especializados em desenvolvimento de sistemas e soluções de tecnologias com sistemas de informações geográficas e tecnologia da informação (TI) para construção de um Sistema Protótipo de Previsão Hidroclimática, com processo de verificação de resultados e interface GUI para demonstração de gráficos, tabelas e mapas.*

Em breve resumo, após encerrada a fase de lances, o pregoeiro e a equipe de apoio analisaram os documentos da empresa arrematante, sendo que, após análise, entendeu por bem habilitá-la declarando-a vencedora do certame, em tempo, a recorrente então manifestou o interesse em recorrer por entender que as exigências previstas no item 1.3 "b" do Anexo II não foram cumpridas, razão pela qual passamos a analisar.

Razões para reforma da decisão:



exige:

O edital de licitação em seu item 9.4 assim

9.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes **do anexo II deste edital**.

Analisando os termos do Anexo II, mais precisamente o item 1.3 "b" exige das empresas:

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

[...]

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) **No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

b2) As empresas que optarem por apresentar a Escrituração Digital Contábil e Fiscal (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017), **que dispensa a apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial,** deverão comprovar a utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, através da apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, termos de abertura e encerramento e Recibo de Entrega de Livro Digital emitido pela Receita Federal, sendo que será aceito o balanço do penúltimo exercício social até o dia 30 de maio. Após este prazo, deverá apresentar devidamente autenticado, **o balanço do último exercício social, nos termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.** [destaquei]

Da análise dos documentos apresentados pelo licitante relativos à qualificação econômico-financeira foi apresentado o seguinte documento:




Balanco Patrimonial

Empresa: GEODEV CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08194039000130

Período: 01/2021 - 12/2021

Descrição	2021	2020
ATIVO	25.595,520	10.451,580
CIRCULANTE	0,000	0,000
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,000	0,000
CAIXA	0,000	0,000
Caixa Geral	0,000	0,000
CREDITOS	0,000	0,000
QUENTAS A RECEBER	0,000	0,000
Clientes Duvidas	0,000	0,000
ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.595,520	10.451,580
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	25.595,520	10.451,580
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	25.595,520	10.451,580
Creditos com Pessoas Ligadas - FISCAS	25.595,520	10.451,580
PASSIVO	25.595,520	10.451,580
CIRCULANTE	968,000	451,580
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	968,000	451,580
FORNECEDORES	0,000	0,000
Honorários a Pagar	0,000	0,000
IMPOSTOS A RECOLHER	0,000	221,680
Simples a Recolher	0,000	221,680
CONTRIBUIÇÕES TRIBUTARIAS DIVERSAS	968,000	229,900
INSS a Recolher	968,000	229,900
SALARIOS A PAGAR	0,000	0,000
Pró-Labore a Pagar	0,000	0,000
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.627,520	10.000,000
CAPITAL SOCIAL	10.000,000	10.000,000
CAPITAL REALIZADO	10.000,000	10.000,000
Capital Social Realizado no País	10.000,000	10.000,000
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.627,520	0,000
LUCROS ACUMULADOS	14.627,520	0,000
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	14.627,520	0,000
APURAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO	0,000	0,000
Desonerto de Resultado	0,000	0,000



GILSUS MARQUES SIVINSKI
CRC/PR 056517/O-6

Contudo, com todo respeito, este documento não atende as exigências previstas no item 1.3 "b" do Anexo II, pelos seguintes motivos:

O balanço patrimonial apresentado não está registrado na Junta Comercial ou foi apresentado pelo sistema SPED, em ambos os casos é obrigatório o registro das demonstrações, já que o exercício apresentado foi do ano de 2021, a exigência de registro das demonstrações contábeis, possui previsão legal termos dos Art. 1.078 c/c Art. 1.181 do Código Civil.

As demonstrações contábeis do último exercício social, são compostas por um conjunto de elementos mínimos para demonstração da boa saúde financeira e análise dos resultados apresentados, neste conjunto, considerando o porte da licitante, as demonstrações devem seguir algumas normas, demonstrações contábeis seguindo a ITG1000 (simplificada) ou a TG1000 completa.

No caso da empresa em questão, entendemos se tratar de apresentar as demonstrações seguindo as normas do ITG1000, por se tratar de microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

Segundo as normas contábeis do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, alguns quesitos são obrigatórios para uma perfeita avaliação, no quadro a seguir, seguem as regras e as demonstrações obrigatórias para fins de avaliação da qualificação econômico-financeira:



QUADRO RESUMO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS OBRIGATÓRIAS			
Demonstração Contábil	ME e EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	Regra Geral
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória
D.R.A.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa *2	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Obrigatória *1	Obrigatória
D.F.C.	Facultativa	Obrigatória	Obrigatório
N.E.	Obrigatórias	Obrigatórias	Obrigatórias
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Obrigatória *3

*1 Vide item 3.18 da NBC TG 1000 (R1), que trata da possibilidade de apresentação da DLPA.

*2 Torna-se Demonstração Contábil obrigatória quando adotado o item 3.18 da NBC TG 1000 (R1) por ocasião da não elaboração da DRA e DMPL.

*3 Trata-se de Demonstração Contábil obrigatória se exigida legalmente ou por algum órgão regulador - letra "da" do item 10, da NBC TG 26 (R5) ou, nos demais casos, pode ser apresentada voluntariamente.



Do quadro acima, conforme as Leis e regulamentos do Conselho Federal de Contabilidade, as Demonstrações Contábeis Obrigatórias para as ME e EPP, com base na regra do ITG 1000 são: Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas.

Verificando o documento apresentado, encontramos apenas o balanço patrimonial, que em tese, não é suficiente para avaliar a boa saúde da empresa, inclusive para verificação das condições do item b.1, no tocando o Art. 3º da LC 123/06:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o **art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, desde que:

I - **no caso da microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - **no caso de empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) [destaquei]

Conforme disposto no Art. 3º para verificar uma condição de ME/EPP é checado a receita bruta anual do último exercício, tal demonstração consta na DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) na contra receita bruta ou faturamento, o que não é possível identificar no balanço patrimonial apresentado, que deveria no mínimo ter sido registrado na Junta Comercial ou pelo Sistema SPED.

Por fim, o balanço patrimonial apresentado, está sem assinatura do Responsável Legal tendo apenas a assinatura do Contador sendo



isso uma falha grave, pois todas as demonstrações contábeis devem estar assinadas por quem de direito, conforme prevê o § 4º do art. 177 da Lei nº 6.404/76¹.

Por estas razões, requer que seja acolhido o presente recurso, com o objetivo de reformar a decisão que tornou a licitante GEODEV habilitada no certame para inabilita-la, pois, foram descumpridas as regras do item 1.3 "b" do Anexo II.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Londrina (PR) p/ Curitiba (PR), em
22 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)
DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ nº 04.915.134/0001-93

¹ § 4º As demonstrações financeiras serão assinadas pelos administradores e por contabilistas legalmente habilitados.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BCBD-71CA-7B56-38CB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BCBD-71CA-7B56-38CB



Hash do Documento

CE7D0775BE5456788F730817F4C7BB57425A4E4D958B686EAFFB52F8D8F1F54E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2022 é(são) :

- Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em 22/04/2022 15:40 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

